



Ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

1 Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta e
2 três minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e
4 Governança sob a presidência do Pró-Reitor de Planejamento, **Luís Gustavo Henriques
5 do Amaral**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa
6 Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD), **Jaqueline
7 Fritsch** (PROAD) e **Thiago Ribeiro Rafagnin** (PROGEP); dos Diretores dos Centros:
8 **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Rubio José Ferreira** (CEHU); dos Representantes
9 Docentes dos Centros: **Jorge Luís Oliveira Santos** (CMBJL) e **Ana Maria Senac
10 Figueroa** (CCBS); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Paulo Roberto
11 de Moura Souza Filho** (CMB); e dos participantes Convidados: Vice-Reitor, **Antonio
12 Oliveira de Souza**; dos Coordenadores Administrativos dos *Campi*: **Lindomar Alves
13 Ferreira**, **Keila Ferreira Gomes** e **Bruno Roberto Garcia**, da Superintendente
14 Administrativa do *Campus* Reitor Edgar Santos: **Adriana Migliorini Kieckhöfer**, e do
15 Representante dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa**; para tratarem da seguinte
16 pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 3ª Reunião Ordinária
17 de 24 de agosto de 2020**; 3) **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à
18 CGAG: a) aprovou os ajustes na Previsão Orçamentária vinculada ao Edital
19 SAE/PPP/NCA nº 001/2020, Processo 23520.004963/2020-61**; 4) **Apreciação do
20 parecer da relatora sobre a reprogramação orçamentária para os editais de inclusão
21 digital, processos: a) Processo 23520.007725/2020-15 – Edital Auxílio Inclusão
22 Digital – Equipamentos - Pós-Graduação; b) Processo 23520.007955/2020-76 -
23 Edital Auxílio Inclusão Digital – Equipamentos (Programa Interligar); c) Processo
24 23520.007956/2020-11 - Edital Auxílio Inclusão Digital - Tecnologias Assistivas
25 (Programa Universidade Acessível); d) Processo 23520.007957/2020-65 - Edital
26 Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual); Relatora:
27 Conselheira **Jaqueline Fritsch**; 5) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à
28 Solicitação de dispensa do Pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional,
29 prevista no Art. 3º da Resolução Consuni nº 011/2017, referente ao Projeto:
30 Desenvolvimento de protótipos em 3D para micro irrigação visando menor pegada
31 hídrica no cultivo da bananeira**”, Processo 23520.007315/2020-66, Relatora:
32 Conselheira **Vanessa Godoy Kinoshita**; 6) **Apreciação do Parecer do Relator
33 referente à Proposta de Regulamentação da Venda de Produtos Alimentícios por
34 Pessoa Física nos Campi da UFOB, Processo: 23520.011804/2019-89, Relator:
35 Conselheiro **Rubio José Ferreira**. Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente em
36 exercício, Professor Luís Gustavo Henriques do Amaral**, cumprimentou a todos os
37 conselheiros e convidados presentes e informou que presidiria a reunião visto o Presidente
38 da Câmara, **Antonio Oliveira**, estar em licença paternidade, e deu início à 4ª Reunião
39 Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho****



40 Universitário da UFOB. Passando ao **primeiro ponto de pauta**, para apresentação dos
41 **Informes**, o **Presidente em exercício** consultou aos conselheiros se possuíam informes.
42 Não havendo, passou à apreciação do **segundo ponto de pauta**. Esclareceu que as
43 contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS já
44 haviam sido inseridas na ata e consultou se havia mais algum questionamento e/ou
45 contribuição. Não havendo manifestação, o **Presidente submeteu ao regime de votação**
46 **a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 24 de agosto de 2020, sendo aprovada por**
47 **unanimidade**. Em seguida, tratando do **terceiro ponto de pauta**, para a apreciação dos
48 atos da Presidência da Câmara, que emitiu Declaração *Ad Referendum* à CGAG, passou
49 a palavra ao convidado, Vice-Reitor **Antonio Oliveira** para explanação sobre a emissão
50 do documento. O Vice-Reitor agradeceu a oportunidade de participar da reunião e
51 esclareceu que o *Ad Referendum* foi emitido aprovando os ajustes na Previsão
52 Orçamentária vinculada ao Edital SAE/ CPP/NCA nº 001/2020, considerando a
53 prorrogação dos prazos para interposição de recursos pelos estudantes, dada a importância
54 de assegurar a manutenção dos pagamentos dos auxílios aos estudantes beneficiários até
55 a publicação do resultado final e assinados os Termos de Compromisso vinculados ao
56 mesmo. Que havia a necessidade do redimensionamento dos pagamentos em pecúnia para
57 que a Universidade tenha recursos suficientes para garantir novos editais de auxílios
58 estudantis, e, que a decisão iria garantir aos estudantes que recebessem os auxílios
59 integrais. Em seguida, o **Presidente Luís Amaral** apresentou a previsão orçamentária
60 para o edital, atualizada com base no *Ad Referendum*. Que as previsões do início do ano
61 não foram prejudicadas por conta das variações que ocorreram, de redução no valor dos
62 auxílios, e, mesmo com esse impacto, o orçamento não era complexo, então poderia ser
63 autorizada para que não ocorresse atraso no pagamento dos auxílios. Consultou aos
64 conselheiros se tinham alguma dúvida. Não havendo, o **Senhor Presidente submeteu ao**
65 **regime de votação a Declaração Ad Referendum à CGAG que aprovou os ajustes na**
66 **Previsão Orçamentária vinculada ao Edital SAE/ CPP/NCA nº 001/2020, Processo**
67 **23520.004963/2020-61, sendo aprovada com 09 (nove) votos favoráveis e 01 (uma)**
68 **abstenção**. Dando continuidade à reunião, passou ao **quarto ponto de pauta**. Informou
69 que a UFOB, buscando dar suporte aos estudantes em vulnerabilidade econômica para
70 manutenção dos estudos, dado o momento de pandemia e a necessidade continuidade das
71 atividades letivas de forma remota, estava implementando editais de auxílios para compra
72 de equipamentos (notbooks), equipamentos de tecnologias assistivas e instalação e
73 pagamento de internet aos estudantes da zona rural. Apresentou um panorama geral sobre
74 os processos e os valores inicialmente propostos para cada edital, sendo utilizados os
75 recursos de custeio para essas ações. Que, a princípio, serão disponibilizados R\$
76 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para compra de equipamentos (notbooks) para os
77 estudantes da pós-graduação, cerca de R\$ 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e
78 quinhentos reais) para compra de equipamentos (notbooks) para os estudantes da
79 graduação, R\$ 90.000 (noventa mil reais) para aquisição de equipamentos de informática,
80 bem como outras tecnologias assistivas, para estudantes da Graduação da UFOB com
81 deficiência (PcDs), e R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) destinados à implantação da
82 condição de acesso à internet rural por quatro meses durante a pandemia, podendo ser
83 prorrogado a critério da administração, totalizando cerca de R\$ 800.000,00 (oitocentos



84 mil reais) em auxílios. Informou que os valores foram remanejados de previsões
85 orçamentárias que não irão se concretizar, alguns contratos que tiveram que ser
86 cancelados, como serviços, diminuição do PNAES, entre outros. Em seguida, passou a
87 palavra à relatora para apresentação do parecer sobre a reprogramação orçamentária para
88 os editais de inclusão digital. Com a palavra, a conselheira **Jaqueline Fritsch** passou à
89 apresentação do parecer referente ao **Item a) Processo 23520.007725/2020-15 – Edital**
90 **Auxílio Inclusão Digital – Equipamentos - Pós-Graduação**. Nas considerações, a
91 Relatora mencionou os resultados do “Formulário de Retomada das Atividades de Ensino
92 e Pesquisa na Pós-Graduação”, encaminhado aos estudantes regularmente matriculados
93 no Semestre 2020.1, e que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa apresentou o edital
94 como forma de subsidiar a inclusão digital, ofertando um total de 30 (trinta) auxílios
95 financeiros, a serem pagos em forma de parcela única no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e
96 seiscentos reais). Contudo, considerando que a Cotação de Preços nº. 45/2020 (anexa aos
97 autos) apresentou um valor médio de R\$ 1.696,45 (um mil, seiscentos e noventa e seis
98 reais e quarenta e cinco centavos) para aquisição de equipamento do tipo notebook,
99 sugeriu que o valor do auxílio fosse alterado para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais),
100 mesma cifra adotada para o Edital Interno nº 03/2020 - Auxílio Inclusão Digital -
101 Equipamentos (Programa Interligar). Que, caso a sugestão seja aceita, o valor estimado
102 para atender o Edital Interno nº 02/2020 - Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação
103 – Equipamentos será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Como consequência,
104 será necessária a inclusão de nova Declaração de Responsabilidade Fiscal nos autos do
105 processo. Após as considerações, fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a)
106 alterar o texto da ementa do Edital, contemplando também os estudantes *lato sensu*: A
107 Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, observando as Portarias da Reitoria nº.
108 069/2020 e 072/2020, que tratam de medidas institucionais para reduzir a exposição
109 pessoal e a interação presencial como forma de prevenção à COVID-19, bem como, em
110 consonância com a Portaria MEC nº. 544/2020, ~~emitida pelo MEC~~, e com a Resolução
111 CONSUNI nº. 005/2020, que regulamenta o calendário letivo suplementar, ensino remoto
112 emergencial e as atividades acadêmicas remotas da UFOB, torna público o Edital Auxílio
113 Inclusão Digital para a Pós-Graduação - Equipamentos, por meio do credenciamento de
114 estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, com objetivo de conceder auxílio
115 ao estudante de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* para aquisição de equipamentos
116 de tecnologia de informação e comunicação para realização das atividades acadêmicas;
117 b) incluir informações no item 3.4.: 3.4. Se o estudante optar por um equipamento de
118 menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio
119 recebido, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento à União (GRU) específica; c)
120 alterar o texto do item 4.1. e transformar os itens 4.2 e 4.3 em subitens: 4.1. As inscrições
121 deverão ser feitas, exclusivamente, via formulário online, disponibilizado na página
122 <https://atividadesremotas.ufob.edu.br/>, sendo necessário informar os dados mencionados
123 no Anexo 1 e anexar os seguintes documentos: 4.1.1. Atestado de Matrícula obtido no
124 SIGAA; 4.1.2. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar para
125 análise pela Comissão do Edital de Auxílio Inclusão Digital para Pós-Graduação -
126 Equipamentos, conforme documentos especificados no Anexo 1; d) alterar o texto do item
127 4.7.: 4.7. O estudante que apresentar inscrição incompleta e/ou não atender aos requisitos



128 determinados por este edital ~~será eliminado~~ terá sua inscrição indeferida; e) Alterar o
129 texto do § 2º do item 9.1., considerando a padronização das nomenclaturas dos
130 documentos: § 2º Não serão aceitos comprovantes de despesa (~~nota fiscal ou cupom~~
131 ~~fiscal~~) (Nota Fiscal) com datas anteriores ao lançamento deste Edital; f) Alterar o texto
132 do Parágrafo único do item 10.2., considerando que o pagamento do auxílio dar-se-á por
133 meio de valor pecuniário, não há o que se falar em recebimento de bem como
134 ressarcimento ao erário. Além disso, os processos de doação, incorporação, alienação e
135 comodato de bens à União possuem regramentos próprios, a meu ver, não aplicáveis ao
136 presente caso. Parágrafo único. Nestes casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor
137 recebido ~~ou devolver o item adquirido (notebook), considerando o que for menos oneroso~~
138 ~~ao estudante, sob pena de aplicações de medidas judiciais e extrajudiciais.~~, por meio de
139 Guia de Recolhimento da União (GRU), apurado mediante processo administrativo
140 próprio; g) Alterar o item 11.5, considerando que o auxílio não poderá ser utilizado em
141 benefício de outros que não diretamente o próprio estudante (item 9.1. § 3º.), a Nota fiscal
142 deve ser emitida em nome do beneficiário do auxílio. 11.5. O estudante beneficiário deste
143 auxílio financeiro deverá apresentar cópia da nota fiscal em seu nome ~~ou de membro do~~
144 ~~núcleo familiar~~; h) Caso seja aceita a sugestão da parecerista de alterar o valor do auxílio
145 para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), far-se-á necessária a alteração dos valores
146 dispostos nos itens 3.1. e 3.2. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às
147 recomendações de ajustes. A Relatora recomendou a aprovação da reprogramação
148 orçamentária para aplicação no Edital Interno nº 02/2020 - Auxílio Inclusão Digital para
149 a Pós-Graduação – Equipamentos. Concluída a apresentação, o **Presidente da Câmara**
150 agradeceu à Relatora pelo parecer. Chamou a atenção para a alteração do valor do auxílio
151 de R\$ 1.600 (um mil e seiscentos reais) para R\$ 1.700 (um mil e setecentos reais) que
152 traz um impacto no valor total do auxílio de R\$ 3.000 (três mil reais). Passou a palavra
153 aos demais conselheiros para retirada de dúvidas e/ou contribuições. O convidado
154 **Antonio Oliveira** agradeceu e parabenizou à Relatora pelo parecer. Inferiu que,
155 considerando que já foram iniciadas as atividades do ensino remoto, era importante o
156 lançamento dos editais o quanto antes, para que não haja maior prejuízo aos estudantes
157 que necessitam dos auxílios. A conselheira **Vanessa Godoy** também parabenizou a
158 Relatora e enalteceu a importância das ações que a Universidade está implementando para
159 a consolidação do ensino remoto emergencial. Que a aquisição dos equipamentos pelos
160 estudantes é de grande importância para a qualidade do ensino. Manifestou concordância
161 com a alteração do valor do auxílio, visto que os aumentos do dólar refletiram em todos
162 os valores para os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
163 Com a palavra, o **Presidente** consultou se havia manifestações ou objeções quanto às
164 indicações do parecer. Não havendo, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de**
165 **votação o parecer da Relatora sobre a reprogramação orçamentária para o Edital**
166 **Interno nº 02/2020 - Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação – Equipamentos,**
167 **Processo: 23520.007725/2020-15, que foi aprovado por unanimidade.** Dando
168 sequência aos relatos, a conselheira **Jaqueline Fritsch** passou à apresentação do parecer
169 referente ao **item b) Processo 23520.007955/2020-76 - Edital Auxílio Inclusão Digital**
170 **- Equipamentos (Programa Interligar).** Apresentou algumas sugestões a serem
171 discutidas pela Câmara. Relatou que o edital está ofertando um total de 395 (trezentos e



172 noventa e cinco) auxílios financeiros, a serem pagos em forma de parcela única no valor
173 de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e que analisando as informações contidas no
174 Memorando Eletrônico nº 44/2020 – SDAE, foi constatado que o quantitativo de
175 estudantes que se enquadrariam nos critérios do edital é estimado em cerca de 690
176 (seiscentos e noventa). Diante da importância desta ação na inclusão digital dos
177 estudantes, sugeriu a ampliação do número de quotas de Auxílio Inclusão Digital -
178 Equipamentos (Programa Interligar) para, no mínimo, 690 (seiscentos e noventa),
179 conforme levantamento realizado pela Secretaria de Assuntos Estudantis. Complementou
180 que, caso a sugestão seja aceita, o valor estimado para atender ao edital será de R\$
181 1.173.000,00 (um milhão, cento e setenta e três mil reais). Como consequência, será
182 necessária a inclusão de nova Declaração de Responsabilidade Fiscal nos autos do
183 processo. Após as considerações, fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a)
184 alterar o texto do item 8.1., considerando que o auxílio não poderá ser utilizado em
185 benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, a Nota fiscal deve ser
186 emitida em nome do beneficiário do auxílio: 8.1. Os estudantes beneficiados com o
187 Auxílio Inclusão Digital – Equipamentos deverão apresentar à Secretaria de Assuntos
188 Estudantis a Nota Fiscal, comprovando a aquisição do bem, emitida em seu nome ~~ou em~~
189 ~~nome de membro de seu núcleo familiar (que consta na análise de renda)~~, em até 20
190 (vinte) dias úteis após o recebimento do auxílio; b) excluir o item 8.2., considerando a
191 redundância do texto se comparado ao item 8.1. ~~8.2. O estudante deverá comprovar, por~~
192 ~~meio de nota fiscal, em seu nome aquisição do produto ao qual se destina o benefício~~
193 ~~recebido~~; c) alterar o texto do item 8.4., considerando a padronização das nomenclaturas
194 dos documentos: 8.4. Não serão aceitos comprovantes de despesa (~~nota fiscal ou cupom~~
195 ~~fiscal~~) (Nota Fiscal) com datas anteriores ao lançamento do presente Edital; d) alterar o
196 texto do item 8.7., considerando que para garantir a viabilidade de análise das Nota Fiscal
197 no momento da prestação de contas, é prudente a aceitação de despesas extras apenas para
198 aquelas relacionadas ao frete do bem adquirido: 8.7. Poderão ser incluídos na nota fiscal
199 os gastos com frete ~~e acessórios para uso do notebook adquirido~~, para fins de
200 comprovação da utilização do valor auferido do auxílio inclusão digital – equipamentos;
201 e) alterar o texto do inciso VI do item 9.2, considerando que para garantir a viabilidade
202 de análise da Nota Fiscal no momento da prestação de contas, é prudente a aceitação de
203 despesas extras apenas para aquelas relacionadas ao frete do bem adquirido: VI - Não
204 prestar contas da aquisição ~~dos materiais (notebook ou acessórios)~~ do bem adquirido
205 (notebook); f) alterar o texto do item 9.2.1., considerando que o pagamento do auxílio
206 dar-se-á por meio de valor pecuniário, não há o que se falar em recebimento de bem como
207 ressarcimento ao erário. Além disso, os processos de doação, incorporação, alienação e
208 comodato de bens à União possuem regramentos próprios, a meu ver, não aplicáveis ao
209 presente caso. 9.2.1. Nestes casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido,
210 por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ~~ou transferir o item adquirido~~
211 ~~(notebook) à universidade, considerando o que for menos oneroso ao estudante~~, apurado
212 mediante processo administrativo próprio; g) excluir os itens 9.2.2. e 9.2.3, caso seja
213 efetivada a alteração no item 9.2.1. ~~9.2.2. A devolução ou transferência do bem se dará~~
214 ~~por meio de processo administrativo próprio. 9.2.3. O equipamento transferido será~~
215 ~~destinado a outro aluno em vulnerabilidade socioeconômica, observado o cadastro~~



216 institucional; h) excluir o item 10.5, considerando a redundância com o disposto no item
217 8.1. 10.5. ~~O estudante beneficiário deverá apresentar cópia da nota fiscal em seu nome ou~~
218 ~~de membro do núcleo familiar (que consta na análise de renda);~~ i) Caso seja aceita a
219 sugestão da parecerista de alterar o quantitativo de cotas a serem disponibilizadas no
220 presente edital, far-se-á necessária a alteração dos valores dispostos nos itens 3.2. e 3.3.
221 Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações de ajustes, a
222 Relatora recomendou a aprovação da reprogramação orçamentária para aplicação no
223 Edital Interno nº 03/2020 - Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa
224 Interligar). Explicou ainda que no edital diz que o auxílio é para compra de notebook,
225 especificamente. Que para facilitar a questão da análise por parte da comissão, sugeriu
226 que fossem inclusas apenas as despesas referentes ao frete no valor total, não sendo
227 possível a compra de outros itens dentro do valor estipulado. Com a palavra, o **Presidente**
228 mencionou a sugestão de alteração na quantidade de auxílios pela Relatora, totalizando
229 um acréscimo de R\$ 501.500 (quinhentos e um mil e quinhentos reais), caso sejam
230 incluídos os 690 (seiscentos e noventa) estudantes que estão na condição de
231 vulnerabilidade, com renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo.
232 Considerou justa a indicação, dada a situação de vulnerabilidade dos estudantes.
233 Apresentou dados sobre o planejamento orçamentário da Universidade e informou que
234 somando todos os editais propostos e outro que ainda estavam sendo estudados para
235 submissão à Câmara teriam que disponibilizar um valor de R\$ 1.462.000 (um milhão
236 quatrocentos e sessenta e dois mil reais) de recursos de custeio a ser aportado para dar
237 suporte a essas ações, caso todos sejam aprovadas. Informou que, considerando o
238 planejamento orçamentário da Universidade, haveria sim a possibilidade de arcar com
239 esses recursos. Em seguida, franqueou a palavra para considerações. O convidado
240 **Anderson Barbosa** parabenizou a relatora pela excelente análise e consultou se a
241 alteração do número de beneficiados traria impacto negativo ao orçamento da Instituição,
242 e que, caso não houvesse, seria muito bem-vinda a disponibilidade de atendimento a todos
243 os que necessitam. O **Presidente** esclareceu que, apesar dos impactos negativos da
244 pandemia, o fato de alguns setores e ações terem sido paralisados, tornou possível a
245 destinação dos recursos não utilizados para as ações assistenciais aos estudantes, e
246 apresentou planilha detalhada das previsões orçamentárias. A conselheira **Ana Senac**
247 consultou se todos os 690 (seiscentos e noventa) estudantes não se inscrevessem ou não
248 se enquadrassem para o recebimento do auxílio, o valor poderia ser destinado a outra
249 ação. O **Presidente** esclareceu que o valor só é empenhado após a disponibilização da
250 lista dos estudantes contemplados, e o valor que não for empenhado pode ser destinado a
251 outras ações. Não havendo mais contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao**
252 **regime de votação o Parecer da Relatora sobre a reprogramação orçamentária ao**
253 **Edital Interno nº 03/2020 - Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa**
254 **Interligar), Processo 23520.007955/2020-76, que foi aprovado por unanimidade.**
255 Dando sequência aos relatos, a conselheira **Jaqueline Fritsch** passou à apresentação do
256 parecer referente ao **item c) Processo 23520.007956/2020-11 - Edital Auxílio Inclusão**
257 **Digital - Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível)**. Após as
258 considerações, fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) alterar o texto do
259 item 9.1., considerando que o auxílio não poderá ser utilizado em benefício de outros que



260 não diretamente o próprio estudante, a Nota fiscal deve ser emitida em nome do
261 beneficiário do auxílio: 9.1. Os estudantes beneficiados com o Auxílio Inclusão Digital –
262 Tecnologias Assistivas deverão apresentar à Secretaria de Assuntos Estudantis a Nota
263 Fiscal, comprovando a aquisição do bem, emitida em seu nome ~~ou em nome de membro~~
264 ~~de seu núcleo familiar (que consta na análise de renda)~~, em até 20 (vinte) dias úteis após
265 o recebimento do auxílio; b) alterar o texto do item 9.3., considerando a padronização das
266 nomenclaturas dos documentos: 9.3. Não serão aceitos comprovantes de despesa (~~nota~~
267 ~~fiscal ou e-upom fiscal~~) (Nota Fiscal) com datas anteriores ao lançamento do presente
268 Edital; c) alterar o texto do item 10.2.1., considerando que o pagamento do auxílio dar-
269 se-á por meio de valor pecuniário, não há o que se falar em recebimento de bem como
270 ressarcimento ao erário. Além disso, os processos de doação, incorporação, alienação e
271 comodato de bens à União possuem regramentos próprios, a meu ver, não aplicáveis ao
272 presente caso: 10.2.1. Nestes casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido,
273 por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ~~ou transferir o item adquirido~~
274 ~~(notebook) à universidade, considerando o que for menos oneroso ao estudante.~~, apurado
275 mediante processo administrativo próprio; d) excluir os itens 10.2.2. e 10.2.3, caso seja
276 efetivada a alteração no item 10.2.1: ~~10.2.2. A devolução ou transferência do bem se dará~~
277 ~~por meio de processo administrativo próprio. 10.2.3. O equipamento transferido será~~
278 ~~destinado a outro aluno em vulnerabilidade socioeconômica, observado o cadastro~~
279 ~~institucional.~~ e) excluir o item 11.5, considerando a redundância com o disposto no item
280 9.1: ~~11.5. O estudante beneficiário deverá apresentar cópia da nota fiscal em seu nome ou~~
281 ~~de membro do núcleo familiar (que consta na análise de renda).~~ Diante das considerações
282 apresentadas e do atendimento às recomendações de ajuste, a Relatora recomendou a
283 aprovação da reprogramação orçamentária para aplicação no Edital Interno nº 04/2020 –
284 Auxílio Inclusão Digital Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível).
285 Registrou que não detalhou a cotação dos equipamentos de tecnologias assistivas porque
286 os valores são variáveis, porém, todas as cotações estão presentes no processo, podendo
287 ser acessadas por todos. O **Presidente da Câmara** agradeceu à Relatora e passou a
288 palavra aos conselheiros para considerações. Não havendo, o **Senhor Presidente**
289 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora sobre a reprogramação**
290 **orçamentária ao Edital Interno nº 04/2020 – Auxílio Inclusão Digital Tecnologias**
291 **Assistivas (Programa Universidade Acessível), Processo 23520.007956/2020-11, que**
292 **foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência aos relatos, a conselheira **Jaqueline**
293 **Fritsch** passou à apresentação do parecer referente ao **item d) Processo**
294 **23520.007957/2020-65 - Edital Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto**
295 **Virtural)**. Após as considerações, fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a)
296 corrigir os valores em reais escritos por extenso no item 03; b) alterar o texto do item 9.5.,
297 incluindo prazo para apresentação dos documentos de prestação de contas: 9.5 O
298 estudante beneficiário deverá apresentar cópia do contrato firmado em seu nome ou de
299 membro do núcleo familiar e os comprovantes mensais de pagamento do serviço
300 contratado, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do auxílio, sob pena de
301 suspensão do benefício; c) incluir parágrafo único no item 9.5., considerando a prestação
302 de contas do auxílio recebido: Parágrafo único. O estudante beneficiário, caso não
303 apresente a cópia do contrato firmado e os comprovantes das mensalidades, deverá



304 restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU),
305 apurado mediante processo administrativo próprio. Diante das considerações
306 apresentadas e do atendimento às recomendações de ajuste, a Relatora recomendou a
307 aprovação da reprogramação orçamentária para aplicação no Edital Interno nº 05/2020 –
308 Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual). Finalizada a apresentação,
309 esclareceu que, considerando que o serviço de internet rural pode ser contratado por
310 tempo superior ao que será ofertado o auxílio e a família do estudante pode optar por
311 utilizar o serviço por maior período, sugeriu aceitar que o contrato e mensalidades possam
312 ficar no nome de um membro da família. O **Presidente** franqueou a palavra aos
313 conselheiros. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou à Relatora pelo parecer e
314 destacou que essa modalidade de edital não foi realizada por nenhuma outra instituição e
315 que a UFOB é pioneira na proposta, atendendo a uma preocupação levantada pela
316 administração, considerando a extensão dos nossos *campi* em meio rural. Em
317 complementação, a conselheira **Vanessa Godoy** informou que o edital se torna muito
318 importante para os estudantes que residem na zona rural, e que essas regiões muitas vezes
319 não têm cobertura das operadoras de telefonia e em consequência, não teriam acesso à
320 internet através dos chips disponibilizados pelo Projeto Alunos Conectados. Esclareceu
321 que o estudante que quiser participar desse edital deixa de participar do “edital alunos
322 conectados” e tem a possibilidade de acessar internet caso não seja fornecida através das
323 operadoras de telefonia na zona onde residem. Após discussões sobre como seria a
324 realização do contrato pelos estudantes, os conselheiros chegaram ao entendimento de
325 que se tratava de ponto de competência da CEAA e que o edital seria ainda apreciado por
326 aquela Câmara. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente**
327 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora sobre a reprogramação**
328 **orçamentária ao Edital Interno nº 05/2020 – Auxílio Inclusão Digital Rural**
329 **Emergencial (Projeto Virtual), Processo 23520.007957/2020-65, que foi aprovado**
330 **por unanimidade.** O **Presidente Luís Amaral agradeceu** à conselheira Jaqueline
331 Fritsch pelo trabalho e empenho em emitir os pareceres num prazo muito curto. Na
332 sequência, o Presidente passou a palavra à relatora para apresentação do **quinto ponto de**
333 **pauta.** A conselheira **Vanessa Godoy** informou que não recebeu contribuições dos
334 conselheiros durante o processo de análise da proposta e passou à leitura do parecer.
335 Diante das considerações apresentadas, a Relatora emitiu parecer pelo deferimento do
336 pedido de dispensa de pagamento da Taxa de Ressarcimento Institucional do projeto
337 “Desenvolvimento de protótipos em 3D para micro irrigação visando menor pegada
338 hídrica no cultivo da bananeira no Oeste da Bahia” financiado pelo Instituto Mosaic, via
339 Edital da Água 2020, da Mosaic Fertilizantes, e coordenado pelo professor Anderson
340 Miranda de Souza. O **Presidente** recordou situação semelhante com edital do Centro das
341 Ciências Biológicas e da Saúde para financiamento de pesquisa, e que, depois de recurso,
342 a solicitação foi deferida pelo Pleno do Consuni, devido à restrição por despesas
343 administrativas do edital, que superaria o valor disponível para o mesmo caso fosse paga
344 a taxa estipulada pela UFOB. Em seguida, passou a palavra ao representante da direção
345 do Centro de Barra, para suas considerações. O conselheiro **Paulo Roberto Moura**
346 reforçou o pedido e inferiu que se tratava de projeto de cunho ambiental, que irá atender
347 a cinco comunidades, três municípios e vinte propriedades rurais da região de Barra, além



348 de trazer avanços tecnológicos para os pequenos produtores, tanto para a região de Barra,
349 quanto do oeste da Bahia. Com a palavra, o conselheiro **Jorge Oliveira** esclareceu que o
350 edital ao qual o projeto está submetido limita a um teto de 10% (dez por cento) as despesas
351 administrativas, o que impede o cumprimento do Art. 3º da Resolução Consuni nº
352 011/2017. Manifestou também preocupação em estar subvertendo a norma para
353 atendimento de demandas específicas. O **Presidente** informou que a norma está em vias
354 de revisão, sendo esse um dos pontos a ser analisado. Consultou se haviam mais
355 manifestações ou dúvidas. Não havendo, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de**
356 **votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação de dispensa do Pagamento de**
357 **Taxa de Ressarcimento Institucional, prevista no Art. 3º da Resolução Consuni nº**
358 **011/2017, referente ao Projeto: Desenvolvimento de protótipos em 3D para micro**
359 **irrigação visando menor pegada hídrica no cultivo da bananeira”, Processo**
360 **23520.007315/2020-66, que foi aprovado com 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma)**
361 **abstenção.** Dando prosseguimento à reunião, o Presidente da Câmara passou a palavra
362 ao Relator para apresentação do **sexto ponto de pauta.** O conselheiro **Rubio Ferreira**
363 cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Após as considerações, fez as
364 recomendações, a saber: a) Art. 12. A UFOB oferecerá, periodicamente, cursos de
365 capacitação, visando a padronização e qualidade dos produtos e serviços ofertados pelos
366 concessionários.; b) No Art. 13. Os casos omissos nesta resolução serão submetidos à
367 apreciação do Conselho Universitário. Concluída a apresentação, o Presidente Luís
368 Amaral passou a palavra aos conselheiros e convidados para retirada de dúvidas e/ou
369 contribuições. O convidado **Anderson Barbosa** manifestou dúvida quanto à instância
370 recursal se seria Consuni ou CGAG. O Vice-Presidente da Câmara, conselheiro **Antonio**
371 **Oliveira**, esclareceu que quando a comissão que elaborou a proposta foi instituída as
372 câmaras ainda não estavam em funcionamento, e com a criação das mesmas, sendo ponto
373 de competência desta Câmara, essa também passa a ser a instância para os recursos, ao
374 que obteve a concordância do Relator e demais conselheiros. Logo após, a convidada
375 **Adriana Migliorini** cumprimentou a todos e informou que, quando a proposta foi aberta
376 a contribuições, foram realizadas reuniões da Superintendência Administrativa do
377 *Campus* Reitor Edgard Santos – SACRES, a fim de discutir e fazer contribuições efetivas,
378 visto que a responsabilização dos processos, elaboração e realização de editais,
379 fiscalização dos contratos, entre outros, seriam da Superintendência Administrativa e
380 Coordenadorias Administrativas. Argumentou que não enviou as contribuições por causa
381 da doença da mãe em que ela precisou viajar para dar assistência, perdendo o prazo de
382 envio, e que a equipe não se sentiu à vontade de fazer uma manifestação em nome da
383 SACRES. Informou que muitas vezes a Pró-Reitoria de Administração, da qual era Pró-
384 Reitora à época, solicitou que a UFOB fizesse uma regulamentação para preservar todos
385 os participantes envolvidos nos processos de venda de alimentos. Destacou que o objeto
386 fim da Universidade ou o objeto pelo qual os estudantes fazem parte desse processo não
387 é realizar o comércio, visto que estão nessa Instituição para estudar. Enfatizou que era
388 necessária uma discussão prévia para entender e achar soluções para os estudantes que
389 necessitavam de ganho extra e não apenas regulamentar a venda pela venda. Manifestou
390 preocupação diante do surgimento de alguma situação em que os estudantes que
391 estiverem praticando o comércio dentro da Universidade se envolvam em algum ato que



392 os levem, de forma até mesmo involuntária, a ter que responder pelos seus atos, e de como
393 a Universidade irá agir diante dessas questões (intoxicação de servidores, estudantes e
394 visitantes da Universidade pelos alimentos vendidos). Quando à proposta de utilização de
395 pontos fixos não identificou problema, visto que não vai alterar a legislação vigente,
396 estando a Universidade coberta, pois qualquer problema que surgir a empresa que utiliza
397 o ponto terá que se responsabilizar, respeitando o contrato e termos dispostos no edital de
398 licitação. Voltou a questionar como seria trabalhado esse aspecto em relação aos
399 estudantes, como seriam responsabilizados por algum dano que vierem a causar aos
400 consumidores de seus produtos. Questionou também a abertura de edital onde qualquer
401 membro da sociedade possa participar, e que a Superintendência e as coordenadorias
402 administrativas dos *campi* não teriam como limitar os participantes na hora de elaborar
403 os editais, já que a proposta está aberta à comunidade, além da preocupação do ponto de
404 vista administrativo e jurídico. Relembrou que os estudantes assistidos por editais de
405 assistência estudantil não se enquadrariam para a atividade de venda de produtos dentro
406 da instituição, pois, como previsto nos editais, os estudantes que recebem os auxílios não
407 podem ter uma renda paralela, sob a pena, inclusive, de perderem aquela que eles já
408 conseguiram. Finalizou registrando grande preocupação com a responsabilização dos
409 entes participantes desse processo, e, principalmente, a responsabilização a partir do
410 momento que aprovamos as vendas, independentemente de serem alimentos ou não, a
411 Instituição estará imputando responsabilidade administrativa aos estudantes. Em seguida,
412 o conselheiro **Jorge Oliveira** observou que, da forma como é trabalhado hoje, não há
413 impedimento dos estudantes participarem dos processos licitatórios, pois basta o
414 estudante ser pessoa jurídica e assumir todas as responsabilidades sociais inerentes à
415 atividade comercial pleiteada. Concordou com a professora Adriana Migliorini quanto ao
416 fato de, se o objetivo é suprir alguma lacuna da Assistência Estudantil, esse não parece
417 ser o caminho mais coerente. Que, de fato, quando se permite que a pessoa física possa
418 realizar o comércio dentro das nossas instalações, acabamos, realmente, transferindo
419 algumas responsabilidades para o corpo administrativo e para a própria gestão.
420 Finalizando, comungou da preocupação da professora Adriana Migliorini quanto à
421 necessidade de tomar cuidado ao permitir algumas ações, com todo o respeito à comissão
422 que elaborou a proposta, e ao Relator, o qual parabenizou pelo parecer, mas considerava
423 importante a reflexão para aprovar algo dessa natureza. Por conseguinte, tendo sido
424 atingido o teto para o término da reunião, o **Presidente** informou que o ponto seria
425 retomado na continuação da reunião. O **Senhor Presidente, Luís Gustavo Henriques**
426 **do Amaral, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às doze horas e**
427 **cinquenta e dois minutos. Às quatorze horas e treze minutos do dia quinze de**
428 **outubro de dois mil e vinte**, a reunião foi retomada por videoconferência através da
429 plataforma “Google Hangouts Meet”, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, sob
430 a presidência do Vice-Reitor, **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a participação
431 dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Luís Gustavo Henriques do Amaral**
432 (PROPLAN), **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Clívio Pimentel Júnior**
433 (PROGRAD) e **Jucelyno Mayko Corado Macedo** (PROGEP); dos Diretores dos
434 Centros: **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Jairo Torres Magalhães Júnior** (CMB) e
435 **Rubio José Ferreira** (CEHU); dos Representantes Docentes dos Centros: **Valney Dias**



436 **Rigonato** (CEHU) e **Ana Maria Senac Figueroa** (CCBS); e dos participantes
437 Convidados: Coordenadores Administrativos dos *Campi*, **Lindomar Alves Ferreira**,
438 **Keila Ferreira Gomes**, **Bruno Roberto Garcia**, e **Joao Rogerio de Lima Azevêdo**
439 **Júnior**; e do Representante da Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor
440 Edgard Santos: **Marcus Vinícius Soares Figueiredo Castro Silva**; para tratarem da
441 seguinte pauta: 6) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de**
442 **Regulamentação da Venda de Produtos Alimentícios por Pessoa Física nos Campi**
443 **da UFOB, Processo: 23520.011804/2019-89, Relator: Conselheiro Rubio José**
444 **Ferreira**. Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Professor Antonio Oliveira de**
445 **Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação a 4ª Reunião
446 Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho
447 Universitário da UFOB, que teve início em 22/09/20. Registrou a presença dos
448 coordenadores administrativos dos *campi* como convidados e do representante da
449 Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos, Marcus Vinícius
450 Soares. Cumprimentou também os conselheiros Mayko Corado, representando a
451 PROGEP, e o conselheiro Clívio Pimentel, representando a PROGRAD, que
452 participavam pela primeira vez de reunião da CGAG. Informou que foi dado início à
453 discussão do **sexto ponto de pauta** na última reunião, porém, não foi possível concluir.
454 Que o Relator apresentou o parecer e que se manifestou favorável à aprovação da
455 proposta. Registrou, acerca da proposta, que o processo foi aberto em 2019, tendo registro
456 de documentos anteriores, e que o Consuni montou comissão para apresentação de
457 proposta de venda de produtos alimentícios na UFOB. Apontou os desafios encontrados
458 pela comissão, que fez o documento com base em estudos e levantamentos de
459 normatizações de outras instituições. Apontou implicações sobre a liberação ou não da
460 comercialização, para a comunidade acadêmica, e informou que a comissão optou pela
461 possibilidade da venda com as devidas restrições previstas na legislação. Acrescentou
462 que, a princípio, o documento foi objeto de pauta do Consuni, tendo período de
463 contribuições da comunidade acadêmica e emissão do parecer pelo relator, e, com a
464 instituição das câmaras, o documento foi encaminhado à CGAG para discussão.
465 Relembrou as discussões da última reunião, onde a Professora Adriana Migliorini e o
466 conselheiro Jorge Oliveira fizeram alguns apontamentos e trouxeram preocupações sobre
467 o documento que servem para que nos atentemos para algumas situações que passaram
468 despercebidas, para amadurecimento do documento. Logo após, abriu para discussões.
469 O Relator, conselheiro **Rubio Ferreira**, observou que algumas situações chamavam a
470 atenção, a exemplo da ausência de recursos dos estudantes para compra de alguns
471 equipamentos necessários ao desenvolvimento nos cursos, desse modo, muitas vezes se
472 faz necessária a busca de renda extra. Fez breve histórico sobre o surgimento da demanda
473 até a chegada à Câmara. Manifestou preocupação quanto a como serão tratadas as
474 questões de segurança dos estudantes que estarão vendendo e dos que estarão consumindo
475 os produtos. O **Presidente da Câmara** esclareceu que os processos licitatórios para
476 concessão onerosa já são realizados pelas Coordenadorias Administrativas dos *campi* e
477 pela Superintendência Administrativa, sendo assim, não haveria transferência de
478 responsabilidade, pois já são processos que nascem nesses setores. Que as normas que
479 nascem nas câmaras possuem designação de quais setores tem a competência para gerir



480 assuntos pertinentes às suas atribuições, e que deverá haver uma comissão permanente
481 responsável pela elaboração dos documentos (editais) para a concessão. A conselheira
482 **Vanessa Godoy** consultou como seria a fiscalização para averiguar se as pessoas que
483 estão vendendo estão autorizadas e que setor seria o responsável. Em resposta, o
484 **Presidente, Antonio Oliveira**, sugeriu colocar nos critérios mínimos o termo de
485 autorização de uso, que deverá ser portado pelo vendedor autorizado. Apresentou
486 algumas contribuições à proposta: a) fazer alterações pontuais no preambulo referentes a
487 alteração do órgão expedidor da resolução (CGAG); b) alteração na redação do Art. 2º
488 para “Art. 2º Caberá aos setores descritos no Art. 6º estabelecer valores de remuneração
489 para a utilização dos pontos de comércio fixos e móveis, conforme legislação vigente”;
490 c) alteração na redação do Art. 5º para “Art. 5º O comércio ambulante será definido por
491 meio de editais de chamamento público para habilitar o credenciamento de interessados,
492 obedecendo aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo I”;
493 d) alteração na redação do Art. 6º para “Art. 6º A quantidade de vagas disponíveis e a periodicidade para o comércio
494 ambulante serão definidas pela Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor
495 Edgard Santos - SACRES para a cidade de Barreiras e pelas Coordenadorias
496 Administrativas - CA para os demais *campi*”; e) alteração na redação do Art 7º para “Art.
497 7º Caberá a Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos e a
498 Coordenadoria Administrativa de cada Centro Multidisciplinar aplicar as normas
499 estabelecidas nesta Resolução, elaborar editais para concessão onerosa de uso e de
500 chamamento público, bem como a fiscalização de contratos e permissões de uso dos
501 espaços”; f) alteração na redação do Art. 9º para “Art. 9º Será considerada clandestina a
502 atividade ambulante sem o devido credenciamento e autorização da Superintendência
503 Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos ou da Coordenadoria Administrativa de
504 cada Centro Multidisciplinar. Parágrafo único. Após identificada a atividade clandestina,
505 os setores competentes do *Caput* notificará o usuário, caso haja reincidência, será aberto
506 processo para apurar a irregularidade”; e g) alteração na redação do Art. 13. Para “Art.
507 13. Os casos omissos nesta resolução serão submetidos à apreciação da Câmara de Gestão
508 Administrativa e Governança”. Explicou a motivação das propostas, que foram discutidas
509 pelos conselheiros. O conselheiro **Rubio Ferreira** sugeriu ao invés do anexo, um
510 dispositivo na resolução para construção de uma Instrução Normativa - IN, que poderá
511 ser alterada e aperfeiçoada ao longo do tempo. O Conselheiro **Valney Rigonato** chamou
512 a atenção para as atividades que não se caracterizam como evento, mas podem gerar ações
513 dentro do *campus*, e que não precisam concorrer a edital e nem pedir autorização, sendo
514 apenas informado ao órgão competente. Que muitas das práticas ainda não foram
515 fomentadas nos nossos espaços para se ter uma real visão da necessidade de
516 normatização, cobrança de taxas e outras exigências. Assinalou que algumas ações têm
517 função didático-pedagógicas e que muitas vezes o órgão de gestão não terá como avaliar.
518 Sugeriu incluir na regulamentação feiras agroecológicas e outras feiras que são
519 importantes para motivar o comércio justo e ecológico na região, e sugeriu também o
520 seguinte texto: “Fica vedado a cobrança de taxas quando se tratar de feiras livres
521 organizadas junto com projetos de extensão”. O **Presidente** observou que se tratavam de
522 situações distintas e o documento se destina a regulamentar a compra e venda de produtos
523 e serviços, que em se tratando de projetos de pesquisa e de extensão não se aplica dentro



524 da norma. O conselheiro **Luís Amaral** consultou se não seria conveniente alterar o Art.
525 4ª para que a definição dos pontos de comércio fixo não fosse do “órgão de planejamento
526 físico” e que fosse alterada para “a SACRES e as Coordenadorias Administrativas dos
527 *Campi*”. Com a palavra, o **Presidente** apresentou a proposta para os Critérios mínimos
528 para elaboração do Chamamento – Anexo I: 1 – Realizar Termo de Autorização de Uso
529 (obs: documento de formalização de venda envolvendo a Universidade e o vendedor); 2
530 - Proposta comercial (obs: seriam detalhes, como preços propostos etc); 3 - Utilizar o
531 sorteio público para o preenchimento das vagas para as inscrições homologadas; 4 -
532 Definir quantitativos de vagas para estudantes da UFOB (70%), no mínimo, e pessoas
533 externas (30%), no máximo, (Pode ser com percentuais variáveis, de acordo com a
534 situação); 5 - Descrição de pontos permitidos e localização do espaço pretendido para
535 realização da atividade; 6 - Manutenção da estrutura mobiliária e imobiliária dos *Campi*;
536 7 - Observar rigorosamente as exigências sanitárias e de higiene previstas na legislação;
537 8 - Cumprimento das normas de integridade física; 9 - Manutenção da integridade e
538 limpeza do ambiente; 10 - Definição do tipo de bens ou serviços a serem comercializados,
539 bem como da quantidade máxima permitida por categoria; 11 - Vedação da transferência,
540 cessão ou subrogação da autorização de uso; 12 - Observar a Lei nº 8.027, de 12 de abril
541 de 1990; 13 - Posição sobre o uso da infraestrutura dos serviços de telefonia ou Internet
542 da Universidade. Em seguida, abriu para discussões. O conselheiro **Rubio Ferreira**
543 sugeriu que para resoluções dessa natureza o momento de consulta à comunidade seja
544 realizado no período em que a comissão esteja elaborando a proposta, o que o **Presidente**
545 considerou válido e que poderá ser adotado para os próximos documentos que serão
546 construídos. A convidada **Keila Gomes** consultou se a capacitação ficaria a cargo da
547 Universidade ou seria um critério para seleção no edital, e ainda, se haveria um modelo
548 de edital geral ou um edital para cada *campi*. O **Presidente** esclareceu que a capacitação
549 será responsabilidade da Instituição. Sobre o edital, a proposta é de que dentro da
550 resolução venham critérios mínimos que vão ser utilizados pela comissão responsável
551 pela elaboração do edital com regras gerais, mas cada *campi* poderá inserir suas
552 especificidades. Informou que iria encaminhar o documento com as propostas de
553 alteração e inclusões para a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, para que os
554 conselheiros e convidados possam analisar e fazer o amadurecimento das ideias para o
555 documento, que retornaria à pauta em próxima reunião. Às dezesseis horas e sete minutos,
556 o Presidente da Câmara, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 4ª Reunião
557 Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho
558 Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser
559 registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,
560 lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível
561 na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 15 de outubro de 2020. Ata aprovada
562 na 7ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 22 de abril de 2021.